

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 669**, de 10 de dezembro de 2019.

**Dispõe sobre a implantação no âmbito do Município de Mário Campos do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, a criação de cargos e vagas que especifica, necessários à execução do programa e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da Atenção Básica.

**§ 1º.** A Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e as equipes da saúde da família criarão espaços de discussões para gestão do cuidado no município de Mário Campos e o estabelecimento de metas e prioridade para melhoria da saúde local.

**§ 2º.** As atribuições das quais decorre esta lei são conferidas pela Portaria Federal nº 1.613, de 5 de junho de 2018, do Ministério da Saúde, que credencia o Município Mário Campos, Minas Gerais, a receber incentivo financeiro referente ao Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB); Portaria Federal nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde; e Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, em seus arts. 103, “b”, e 122 e incisos.

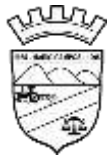
**Art. 2º.** Fica criado o cargo de Coordenador do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

**Parágrafo único.** As funções do cargo de Coordenador do Programa de Núcleos de Apoio a Saúde da Família – NASF, para prestar assessoramento técnico direto e imediato às atividades do referido Programa, em número e remuneração conforme estipulado no Anexo I desta Lei, sendo declarado em comissão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 3º.** Fica criado o cargo de Agente Técnico de Apoio ao NASF.

**§ 1º.** As vagas do cargo mencionado no caput deste artigo poderão ser ocupadas pelos seguintes profissionais:

- I. Psicólogo;
- II. Assistente Social;
- III. Fisioterapeuta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

- IV.** Fonoaudiólogo;
- V.** Terapeuta Ocupacional;
- VI.** Nutricionista;
- VII.** Educador Físico;
- VIII.** Farmacêutico.

**§ 2º.** Os profissionais mencionados nos incisos deste artigo atuarão em parceria com os profissionais de Equipes Saúde da Família – eSF, diretamente no apoio às equipes e na Unidade na qual o NASF esteja cadastrado.

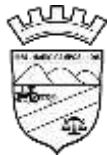
**§ 3º.** O recrutamento de candidatos aos cargos previstos neste artigo deverá ser precedido de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 4º -** Os ocupantes dos cargos públicos criados por esta Lei não adquirem estabilidade, em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, podendo o contrato firmado ser rescindido a qualquer tempo.

**Art. 5º -** Constituem hipóteses de rescisão do vínculo do servidor vinculado ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família, objeto da presente Lei:

- I.** prática de falta grave, dentre as enumeradas, na legislação trabalhista, apurada em procedimento administrativo;
- II.** acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III.** necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, em conformidade a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Lei Federal nº 9.801/1999;
- IV.** insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
- V.** extinção do programa estratégico por parte do Ministério da Saúde;
- VI.** cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

**Parágrafo único.** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**Art. 6º** - A definição dos cargos de que trata esta lei, o quantitativo das vagas, a remuneração aplicável e os requisitos de acesso dos profissionais às unidades de ocupação funcional são definidos no Anexo I desta Lei.

**§ 1º.** As funções do cargo de Coordenador do Programa de Núcleos de Apoio a Saúde da Família – NASF, para prestar assessoramento técnico direto e imediato às atividades do referido Programa, em número e remuneração conforme estipulado no Anexo I desta Lei, sendo declarado em comissão de livre nomeação e exoneração.

**§ 2º.** A remuneração dos profissionais inseridos no Núcleo de Apoio à Saúde da Família será reajustada na época e de acordo com os índices, proporção e percentuais dos repasses financeiros efetuados pelo Ministério da Saúde ao Município de Mário Campos.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, relativas ao desenvolvimento de programas, contratação por tempo determinado e/ou outros serviços de terceiros pessoas físicas, através dos recursos repassados pelo Governo Federal, em parcelas mensais, para pagamento dos servidores, inclusive o valor do 13º salário.

**Art. 8º.** Serão pelo Prefeito Municipal expedidos decretos e demais atos administrativos necessários à regulamentação, operacionalização e execução da presente Lei.

**Art. 9º.** Integra a presente Lei o Anexo II - Impacto Orçamentário e Financeiro a que se refere o inciso I, do art.16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 10.** O aumento previsto nesta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo ao disposto no inciso II, do art.16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme Anexo II da presente lei.

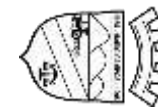
**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dez de dezembro de dois mil e dezenove (10/12/2019).

**Elson da Silva Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. \_\_\_\_  
Livro \_\_\_\_  
PUBLICADO EM 10/12/2019

LEI Nº 669, de 10 de dezembro de 2019.

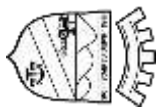


**ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL**

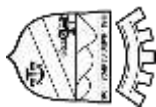
Cargo, Quantidade, Carga Horária, Requisitos, Atribuições, Recrutamento, Vencimentos, Vínculo  
Regime Jurídico – Regime Previdenciário R.G.P.S.

Cargo	Nº de vagas	Venciment o em UPV	Carga Horária Semanal	Requisitos para investidura no cargo	Atribuições	Forma de provimento do cargo	Vínculo
Coordenador do Núcleo de Apoio à saúde da família	01	177,28	30	Nível Superior com formação completa em Psicologia ou Serviço Social ou Fisioterapia ou Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional ou Nutrição ou Educação física ou Medicina ou Farmácia	Coordenação, acompanhamento e responsabilidade técnica perante aos órgãos federativos da União e do Estado de Minas Gerais, bem como representar o Município de Mário Campos e o NASF em todas as atividades da política de atenção básica vigente.	Recrutamento Amplio	Comissionado
Agente Técnico de apoio ao NASF	06	150	30	Nível Superior com formação completa em PSCOLOGIA	Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas	PSS	Temporário

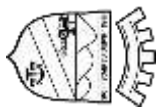
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais



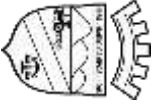
Cargo	Nº de vagas	Venciment o em UPV	Carga Horária Semanal	Requisitos para investidura no cargo	Atribuições	Forma de provimento do cargo	Vínculo
					comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função.		
				Nível Superior com formação completa em SERVIÇO SOCIAL	Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes ESF; Discutir e refletir permanentemente com as Equipes ESF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes ESF e a comunidade Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;Desenvolver junto com profissionais das Equipes ESF estratégias para identificar		



Cargo	Nº de vagas	Venciment o em UPV	Carga Horária Semanal	Requisitos para investidura no cargo	Atribuições	Forma de provimento do cargo	Vínculo
					e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes ESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia; Outras atividades inerentes à função.		
				Nível Superior com formação completa em FISOTERAPIA	Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as Equipes ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes ESF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações		

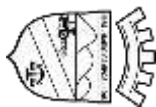


Cargo	Nº de vagas	Venciment o em UPV	Carga Horária Semanal	Requisitos para investidura no cargo	Atribuições	Forma de provimento do cargo	Vínculo
					intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Outras atividades inerente à função.		
				Nível Superior com formação completa em FONOAUDIOLOGIA	Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com às ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a Necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com		

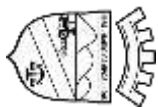


Cargo	Nº de vagas	Vencimento em UPV	Carga Horária Semanal	Requisitos para investidura no cargo	Atribuições	Forma de provimento do cargo	Vínculo
					deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.		
				Nível Superior com formação completa em TERAPIA OCUPACIONAL	Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família.		
				Nível Superior com formação completa em NUTRIÇÃO	Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Outras atividades inerente à função.		
				Nível Superior com formação completa em EDUCAÇÃO FÍSICA	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade,		





Cargo	Nº de vagas	Vencimento em UPV	Carga Horária Semanal	Requisitos para investidura no cargo	Atribuições	Forma de provimento do cargo	Vínculo
					<p>buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.</p>		
				Nível Superior com formação completa em FARMÁCIA	<p>Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção</p>		



Cargo	Nº de vagas	Venciment o em UPV	Carga Horária Semanal	Requisitos para investidura no cargo	Atribuições	Forma de provimento do cargo	Vínculo
					Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as Equipes PSF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento da atividades referentes à Assistência Farmacêutica; Outras atividades inerente à função.		